

NÚCLEO EXECUTIVO DA FORÇA TAREFA DO MPRJ DE ATUAÇÃO  
INTEGRADA NA FISCALIZAÇÃO DAS AÇÕES ESTADUAIS E MUNICIPAIS DE  
ENFRENTAMENTO À COVID - 19 (FTCOVID - 19/MPRJ)

---

**PORTARIA PGEA Nº 01/2020**

Ementa: PGEA instaurado para coleta de informações e visando ao mapeamento acerca da existência de procedimentos que tramitam no âmbito do MPRJ relacionados **às medidas adotadas pelos gestores da saúde do Município do Rio de Janeiro, no âmbito da atenção primária em saúde, no enfrentamento à pandemia de COVID-19**, tendo em vista a situação de emergência em saúde pública fixada pela Lei nº 13.979/20 e pela PT GM/MS nº 356 de 11/03.

A **Força Tarefa de Atuação Integrada na Fiscalização das Ações Estaduais e Municipais de Enfrentamento à COVID-19 – FT-COVID-19/MPRJ**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução GPGJ n. 2.335, de 07 de abril de 2020, que tem por objetivo dar maior eficiência na atividade fim dos órgãos de execução em suas respostas às demandas relacionadas à emergência de saúde pública decorrente da COVID-19;

**CONSIDERANDO** o teor da Lei Federal nº 13.979/20, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

**CONSIDERANDO** a declaração de emergência de saúde pública de importância internacional realizada pela OMS em 30 de janeiro de 2020;

NÚCLEO EXECUTIVO DA FORÇA TAREFA DO MPRJ DE ATUAÇÃO  
INTEGRADA NA FISCALIZAÇÃO DAS AÇÕES ESTADUAIS E MUNICIPAIS DE  
ENFRENTAMENTO À COVID - 19 (FTCOVID - 19/MPRJ)

---

**CONSIDERANDO** que **FT-COVID-19/MPRJ** tem por finalidade prestar auxílio aos órgãos de execução do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro incumbidos da tutela coletiva da saúde, educação, cidadania, segurança pública, patrimônio público, proteção ao idoso e à pessoa com deficiência, meio ambiente, infância e juventude, assistência social, consumidor e sistema prisional;

**CONSIDERANDO** que cabe à **FT-COVID-19/MPRJ** instaurar procedimentos de gestão administrativa de ofício, observado o plano de trabalho elaborado pelo Núcleo de Planejamento Estratégico de Combate à COVID-19, visando à coleta de informações, ao mapeamento e a elaboração de diagnósticos e de medidas relacionadas às ações do poder público estadual e municipal destinadas ao combate à pandemia do COVID-19, a fim de fomentar a atuação dos órgãos de execução das áreas finalísticas mencionadas no art. 2º, I, da Res. GPGJ 2.335/20;

**CONSIDERANDO** que o Plano de Resposta de Emergência ao Coronavírus no Estado do Rio de Janeiro, elaborado pela Secretaria de Estado de Saúde, atualizado em 01/04/20, prevê o desenvolvimento de diversas ações fundamentais para o enfrentamento da pandemia de Coronavírus em nível de atenção primária, tais como: realizar busca ativa para avaliar possíveis casos de Coronavírus na população cadastrada e no território e, se necessário, notificar e acompanhar o caso; facilitar o acesso à demanda espontânea, priorizar o atendimento dos casos suspeitos de Coronavírus; acionar a vigilância epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde para notificação e acompanhamento do caso; realização da notificação imediata, dentro das primeiras 24 horas, de acordo com o critério de definição de caso suspeito, ao CIEVS estadual (Vide Nota Técnica SVS/SES-RJ); receber nas equipes de APS e SF pacientes encaminhados por outros pontos assistenciais (Urgências, Emergências, Hospitais, Portos e Aeroportos e etc.) considerados como casos leves e proceder com o cuidado, tendo atenção para medidas de isolamento domiciliar, de controle e acompanhamento dos casos; realizar visita domiciliar para busca ativa/acompanhamento para

NÚCLEO EXECUTIVO DA FORÇA TAREFA DO MPRJ DE ATUAÇÃO  
INTEGRADA NA FISCALIZAÇÃO DAS AÇÕES ESTADUAIS E MUNICIPAIS DE  
ENFRENTAMENTO À COVID - 19 (FTCOVID - 19/MPRJ)

---

casos notificados e identificar e acionar a rede de serviços de saúde em situação de urgência e emergência, de acordo com a realidade loco-regional;

**CONSIDERANDO** que as unidades de atenção primária são os equipamentos de saúde com maior capilaridade em todo o território do município, estão presentes em várias comunidades carentes e trabalham com a lógica da população referenciada, razões pelas quais as suas equipes têm potencial para fazer uma grande diferença na prestação de assistência à saúde a pessoas extremamente vulneráveis nesse contexto de pandemia, tais como, doentes crônicos, idosos (em domicílio ou em ILPIs) e gestantes;

Resolve instaurar o presente **PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA** e, para tanto, determina à **Secretaria** que adote as seguintes providências:

- 1) **Autue-se e registre-se** o presente como Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA no sistema MGP;
- 2) **Envie-se de e-mail à 4ª PJTC da Saúde da Capital**, com cópia desta portaria, a fim de que a Promotora de Justiça titular do referido órgão de execução tenha ciência do seu teor, solicitando informar se lá tramita algum procedimento que relacionado às medidas adotadas pelos gestores da saúde do Município do Rio de Janeiro, no âmbito da atenção primária em saúde, no enfrentamento à pandemia de COVID-19, tendo em vista a situação de emergência em saúde pública fixada pela Lei, nº 13.979/20 e pela PT GM/MS nº 356 de 11/03. **Caso positivo**, esta FT-COVID19/MPRJ vem oferecer seu auxílio para atuar no feito, na forma do art. 3º, *caput* e parágrafo 1º, da Res. GPGJ 2.335/20. **Caso negativo**, solicita-se que o e-mail enviado por esta FTCOVID-19/MPRJ seja recebido em forma de representação (com mesmo número MPRJ em que foi autuado o presente PGEA), provocando aquele Promotor Natural para atuar em relação aos fatos ora ventilados (se assim entender que é a hipótese) e, desde

**NÚCLEO EXECUTIVO DA FORÇA TAREFA DO MPRJ DE ATUAÇÃO  
INTEGRADA NA FISCALIZAÇÃO DAS AÇÕES ESTADUAIS E MUNICIPAIS DE  
ENFRENTAMENTO À COVID - 19 (FTCOVID - 19/MPRJ)**

---

logo, esta FTCOVID-19/MPRJ já lhe oferece o auxílio para atuar no caso, na forma do na forma do art. 3º, *caput* e parágrafo 1º, da Res. GPGJ 2.335/20;

- 3) **Com o retorno do expediente, remetam-se os autos à Coordenação Executiva da FTCOVID19/MPRJ** para, caso tenha sido solicitado auxílio, elaborar parecer sobre o deferimento, que será submetido à aprovação pelo Procurador, Geral de Justiça. Na sequência, sendo deferido o auxílio, o feito será remetido ao promotor natural para prosseguimento com o auxílio do Promotor de Justiça da **FT-COVID-19/MPRJ** designado pelo Coordenação.

Rio de janeiro, 17 de abril de 2020

*(assinado eletronicamente)*  
**TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES**  
Promotor de Justiça  
Coordenador Executivo da FT-COVID-19/MPRJ

**MÁRCIA LUSTOSA CARREIRA**  
Promotor de Justiça  
Membro do Núcleo Executivo da FT-COVID-19/MPRJ